



SÃO PAULO OBRAS

Chefia Gabinete

RUA XV DE NOVEMBRO, 165, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01013-001

Telefone:

Resolução

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

DATA APROVAÇÃO

27/07/2026

RD N.º PRE/DRE-084/2026

ASSUNTO: Aprovação do recurso de reenquadramento na carreira no PECS/2025.

I – RELATÓRIO/JUSTIFICATIVA

Trata o presente do pedido de revisão de Enquadramento no Plano de Empregos, Carreiras e Salários apresentado pela empregada Bernadete Rosária Soares de Almeida Muniz, Analista de Administração, pront. 023-0, lotada na Gerência de Licitação e Contratos, da Superintendência Jurídica.

Para tanto segue um resumo das razões que motivaram tal pedido de revisão, ressaltando que todo o histórico consta do Processo SEI nº 7910.2026/0000555-6.

A referida empregada ingressou na carreira de Analista em 01/09/1992, ainda na EMURB, sendo transferida para a SPObras em 18/05/2010, na condição de Analista – Nível Pleno.

O Plano de Cargos e Salários – PCS, implantado em 01/10/2012, estabelecia como tempos mínimos de permanência para ser enquadrada nos níveis o seguinte:

* Nível Júnior: 4 anos

* Nível Pleno: 8 anos

* Nível Sênior: 10 anos

Por ter atingido o requisito temporal, a empregada solicitou alteração do seu enquadramento Nível Pleno para Nível Sênior, a partir de 01/04/2014.

Tal solicitação foi deferida pelos seus superiores hierárquicos e também pelo Diretor da Gestão Corporativa, no entanto essa decisão não foi efetivada pela então Gerência de Recursos Humanos.

Após a implantação do Plano de Empregos, Salários e Carreiras – PESC/2016, em 01/03/2016, visto permanecer no Nível II, equivalente ao Nível Pleno, a empregada impetrou novamente recurso solicitando acerto no seu enquadramento, o que também não foi atendida.

Durante todos esses anos a empregada ficou aguardando o devido ajuste no seu enquadramento e, o que também não foi concretizado no novo Plano de Empregos, Salários e Carreiras – PECS, implantado em 01/09/2025.

Novamente a referida empregada solicitou revisão do seu enquadramento e que pelos estudos apresentados pela atual Gerência de Pessoas, foi reconhecido o seu direito bem como a necessidade de reparação na evolução funcional, o que ainda de acordo com os estudos, deve ser aplicada a outras 02 (duas) empregadas, que se encontram em situação análoga.

II – PROPOSTA

Considerando a reparação pretendida, para alcançar isonomia entre os seus pares, propõe-se alterar o enquadramento, tanto da empregada Bernadete Rosária Soares de Almeida Muniz, Analista de Administração, pront. 023-0, quanto das empregadas Patrícia Rocha, Analista de Administração, pront. 027-2 e Vilma de Souza Hayakawa, Analista de Administração, pront. 038-8, ambas lotadas na Gerência Financeira, no seguinte molde:

* Alterar o enquadramento das 03 empregadas, acima mencionadas, do Nível II – Classe G para o Nível IV – Classe F, a partir de 01/09/2025, data da implantação do PECS/2025.

Importante esclarecer que não haverá valores retroativos a serem pagos à empregadas Vilma de Souza Hayakawa, por estar em atualmente em cargo em comissão de Supervisor, cujo salário é superior ao resultante do novo enquadramento.

III – RESOLUÇÃO:

- a) aprovar na íntegra os ajustes nos enquadramentos constantes no Item II – Proposta;
- b) determinar que a Diretoria Administrativa e Financeira e a Gerência de Pessoas, adotem as providências pertinentes para o cumprimento do quanto aprovado nesta Resolução.

SOLICITANTE	PROPONENTE	PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DE DIRETORIA	RELATOR	APROVAÇÃO
SIGLA - DATA	SIGLA - DATA		SIGLA - DATA	SIGLA - DATA
DRE – 06/07/26	DRE – 06/07/26	PRD Nº PRE/DRE- 084/2026	DRE – 06/07/26	CHG – 27/07/2026
_____ VISTO	_____ VISTO		_____ VISTO	_____ VISTO



Handreza Roberta de Toledo Carvalho
Diretor de Representação dos Empregados
Em 29/07/2026, às 12:04.



RICARDO DE MENEZES DIAS
Chefe de Gabinete
Em 29/07/2026, às 12:35.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **161857713** e o código CRC **7456CB0D**.